



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 007/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 558/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 802.750,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de fevereiro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em ____ / ____ / ____

Horas ____ : ____

Por: _____

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 558/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 802.750,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 802.750,00 (oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas para o Convênio nº 825767/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de fevereiro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 558/2017

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO | | | SUPLEMENTA | |
|--|--|---------|------------------|----------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER | | | 802.750,00 |
| 14.020.26.782.1249.2936 | GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS | 4490 | 3212 | 802.750,00 |
| | | | TOTAL | RS 802.750,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N.024 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

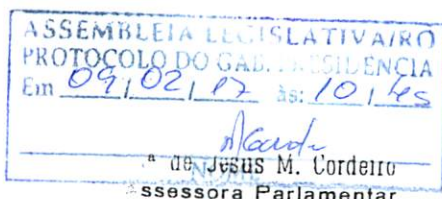
Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 802.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 802.750,00 (oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais), à Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 028/GAB/DER, de 31 de janeiro de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 802.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 802.750,00 (oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Superavit Financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas para o Convênio nº 825767/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|----------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER | | | 802.750,00 |
| 14.020.26.782.1249.2936 | GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS | 4490 | 3212 | 802.750,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 802.750,00 |

[Handwritten signature]



RONDÔNIA
Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER
Av. Farquar, 2986, Curvo 3 – 5º andar – Palácio Rio Madeira, Pedrinhas
Porto Velho/RO – CEP 76801-470 – Fone (69) 3216-5936/ Fax: (69) 3216-5933

OFÍCIO Nº 028 /GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 31 de Janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
MD. Secretário de Estado – SEPOG

*Arguido no âmbito da Lei.
Em: 01/02/17.
[Handwritten signature]*

N E S T A

ASSUNTO: SUPLEMETAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência, em caráter de urgência a **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR EXCESSO E LIBERAÇÃO**, despesa com: Convênio nr. 825767/2015- Emenda Parlamentar Dep. Marinha Raupp, cujo objeto: “Aquisição de Equipamentos para infraestrutura básica”, o financeiro encontra-se em conta corrente recursos federal e a contrapartida. Conforme abaixo e documentos anexos:

| P. A | E. DESPESA | FR | SUPLEMETAÇÃO |
|------|------------|------|--------------|
| 2936 | 44.90-52 | 3212 | 802.750,00 |
| 2936 | 44.90-52 | 0116 | 42.250,00 |

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ISEUQUEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral DER/RO

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2757 Conta: 00000009960 De: 01/12/2016 a 31/12/2016 Pag: 00001 / 00001
----- CONVENIO825767-2015 -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r

| | | | | | | |
|------|--------------------|--------------------|-----------------|-------|--|---------------------|
| 2111 | Saldo Anterior | em | 21/11/2016 | | | 0,00C |
| 2712 | 632-ORDEM BANCARIA | | 201612260063821 | 14138 | | 42.250,00C |
| | 003945850001-71 | ESTADO DE RONDONIA | | | | |
| | 345-BB CP ADM SUPR | | 0000070 | | | |
| 3112 | Saldo Final | | | | | 42.250,00D 0,00C |

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

----- Resumo Mês Dezembro -----

Cliente

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 2757 X S.PUBLICO P.VELHO

Conta 9960 0

| | |
|----------------------|------------|
| Saldo Anterior | 804.764,86 |
| Aplicações | 42.250,00 |
| Resgates | 0,00 (-) |
| Rendimento Bruto | 6.220,05 |
| IR | 0,00 |
| IOF | 0,00 |
| Taxa de Saída | 0,00 |
| Bônus Performance | 0,00 |
| <hr/> | |
| Saldo em 30/12/2016 | 853.234,91 |
| Rendimento Líquido | 6.220,05 |
| Rendimento Tributado | 0,00 |

« Dez / 2016 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,7674



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

| | |
|-------------|-----------------|
| Fls.: | 020 |
| Processo nº | 1420.04011/2016 |
| Sector: | GL00 DER |
| Visto: | |

CONVÊNIO Nº 825767/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
E O ESTADO DE RONDONIA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, Autarquia Federal, criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77, sediada nesta cidade à Travessa Antônio Baena, nº 1113, Marco, CEP 66093-082, Belém/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2775686 Sese/PA e do CPF/MF nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Tv. Dom Pedro I, nº 575, Ed. Quadra Residence, Apartamento 501, Umarizal, Cep: 66050-100, Belém – PA, e o **ESTADO DE RONDONIA**, com sede na Palácio Presidente Vargas, s/nº Praça Getulio Vargas, bairro Centro, CEP 76900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Governador **CONFUCIO AIRES MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 75140 e do CPF/MF nº 037.338.311-87, residente e domiciliado no município de Ariquemes, Rua Piquia nº 1577, SETOR 1, CEP 76.870-044, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações; regulado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações e consoante o processo nº 59004/000671/2015-78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio "Aquisição de equipamentos para infraestrutura básica.", na forma do Plano de Trabalho aprovado pelas partes e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE:

- a) repassar os recursos financeiros a **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;
- b) notificar a Assembleia Legislativa do Estado do de Rondônia da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

Fls.: 021
Processo nº 03011/16
Visto

- c) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, a contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los;
- d) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- e) comunicar à **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Estado do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do efetivo crédito, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;
- f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivos, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- g) apresentar, em cópia autenticada por cartório, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação, no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA deste Instrumento;
- h) observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos

022
01011 16
12

inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

- i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;
- j) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- k) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;
- l) registrar no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- m) incluir no Sinconv, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
 - x.1) a destinação do recurso;
 - x.2) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, de acordo com o caso;
 - x.3) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - x.4) a meta, etapa ou fase do plano de trabalho relativa ao pagamento;
 - x.5) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no sistema das notas fiscais ou documentos contábeis;
- n) facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- o) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- p) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativa ao contrato celebrado para fins deste Convênio.
- q) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou

023
PROCESSO Nº 01014 16
DATA: 07/05/11


extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

- r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- s) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter e movimentar os recursos para atender às despesas na conta bancária específica do convênio;
- u) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
- v) cientificar da celebração deste Convênio o conselho municipal responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação orçamentária, se houver;
- w) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUARTA;
- x) informar ao **CONCEDENTE**, para fins de registro no SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste Convênio, cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "a", da lei nº 8.666, de 1993, mantendo-os atualizados mensalmente;
- y) cumprir outras obrigações previstas na Portaria Interministerial MP/MFCGU nº 507/2011;
- z) é vedado ao **CONVENIENTE** estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União - DOU.

Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término a qual será submetida à apreciação e deliberação da **CONCEDENTE**.

Fls.: 024
Processo nº: 1201011/16
Setor: 6102/011
Visto: 

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 802.750,00 (oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais), de recursos do Orçamento da **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 19.691.2029.8902.7036 – Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica – Na faixa de Fronteira.

a) Natureza da Despesa: 44.30.42

b) Fonte: 100

c) Nota de Empenho: 201500000051

2) R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) como contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o Art. 72 da Lei nº 13.080/2015.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no § 4º do art. 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores.

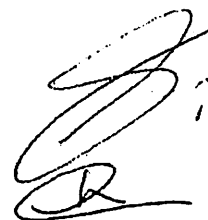
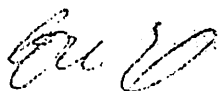
Subcláusula Segunda – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União.

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa deste procedimento aos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa.

a) Por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;



Ms: 025
10/01/11
11.01.11
b) No ressarcimento ao convenente por pagamento realizados às próprias custas, decorrente de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de Instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta - A liberação dos recursos ocorrerá em 02 (duas) parcelas, a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e ficará condicionada a apresentação e aprovação do Termo de Referência de acordo com o art. 37 da PI 507/11 Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA - BENS REMANESCENTES

A critério do **CONCEDENTE** e mediante Parecer emitido para este fim, poderão ser doados ao **CONVENENTE**, os bens adquiridos com os recursos deste Convênio..


Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUBCLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto deste convênio.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação - Geral de Convênios e Monitoramento da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE** que poderá valer-se de todos os recursos

tecnológicos adequados a fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do conveniente.

Fls: 026
Número do Processo: 01.012.116
Data: 11/01/11
Visto: 

Subcláusula Segunda - É prerrogativa da Diretoria Colegiada da SUDAM a decisão de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação e de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas que se situem próximo ao local de execução do objeto deste convênio.

Subcláusula Terceira - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pelo **CONCEDENTE** através de 01 (uma) inspeção, após a qual será emitido o respectivo relatório circunstanciado, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

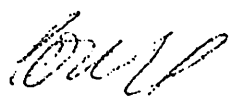
Subcláusula Quarta - O **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento execução deste Convênio, registrando-o no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - na forma disciplinada no art. 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

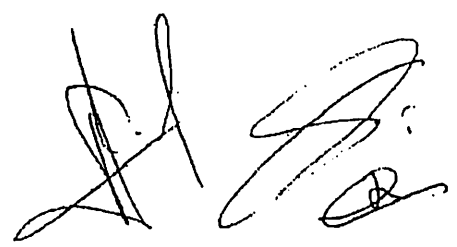
CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS


A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONVENENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** no SICONV, quando disponível do seguinte:

Subcláusula Primeira - Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Segunda - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 52 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.





Fls.: 077
Protocolo nº 03011/16
Subcláusula nº 1
Visto: 

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

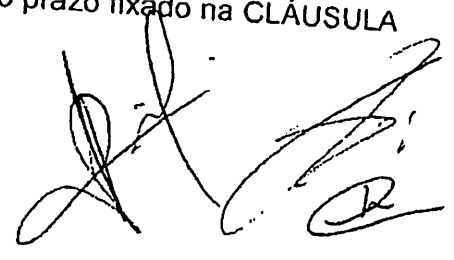
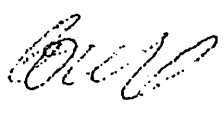
Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro):

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e



Fls.: 028
Processo nº 12301011-1E
Setor: GAB. 1000
diversa da estabelecida neste

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única – A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENIENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- b) as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax, ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias, a contar da data de transmissão;
- d) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- e) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados;
- f) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 507/2011; e
- g) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

029
04016 16
Visto: 

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 21 de Agosto de 2015.

Pela Concedente

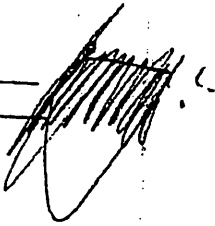

PAULO ROBERTO CORREIRA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente


CONFUCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

Testemunhas

NOME: MARILHA RAUZZ
CPF: 032 792 168 - 42

NOME: ALDIR RAUZZ
CPF: 34347364920




030
04/04/16
16
16

Nº / ANO DA PROPOSTA:

052433/2015

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Aquisição de equipamentos para infraestrutura básica.

JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos serão adquiridos para o DER-RO e tem por objetivo atender as demandas das rodovias, bem como, as residências regionais e neste momento em especial a 5ª Residência Regional dentro do município de Rolim de Moura - RO para atender satisfatoriamente as necessidades de pavimentação das rodovias estaduais, bem como, auxiliar no que for possível e preciso ao município ora mencionado, contribuindo para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais. Objetiva também trazer serviços de manutenção, restauração e conservação das vias, para que a população rondoniense possa ter melhor qualidade em suas vias urbanas de responsabilidade do Estado. A aquisição desses equipamentos se dá em razão da ausência dos mesmos para atender as frentes de trabalhos junto ao município em parceria com o Governo do Estado, promovendo assim a implementação de infraestrutura logística voltada para a inclusão na cadeia produtiva. Como podemos observar, dado o dinamismo de obras a serem executadas, o Departamento, necessita adquirir equipamentos novos e modernos para fazer frente as necessidades de crescimento da malha rodoviária, em especial, quanto ao crescente aumento das Pavimentações Asfálticas tão importantes para o desenvolvimento da economia regional. Conclui-se que a aquisição e utilização posterior dos equipamentos objetos do convênio, irão contribuir para um melhoramento das condições da infraestrutura viária e com isso propiciando maior efetividade no escoamento da produção regional.

FUNDAMENTO LEGAL:

Portaria 507

| | | | |
|--|---|---|-------------|
| CONCEDENTE: 20602 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA | | |
| CIDADE: | UF: | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: | CEP: |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 61453587268 | | NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Rua Barão de Idaia, 1210, Res. Laranjeiras Casa | | C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 69058-448 | |

PROPONENTE:

00394585000171

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ESTADO DE RONDONIA

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

PALÁCIO PRESIDENTE VARGAS, S/Nº PRAÇA GETULIO VARGAS

CIDADE:

PORTO VELHO

UF:

RO

CÓDIGO

MUNICÍPIO:
0003

CEP:

76900-000

E.A.:

Administração
Pública Estadual ou
do Distrito Federal

DDD/TELEFONE:

6932165024

BANCO:

001 - BANCO DO BRASIL SA

AGÊNCIA:

2757-X

CONTA CORRENTE:

99600

CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:


03733831187

NOME DO RESPONSÁVEL:

CONFUCIO AIRES MOURA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:

Alameda Piquiá, nº 1577 - Setor 01.

| |
|---|
| Fls.: 034 |
| Processo nº 10001046/16 |
| Setor: 0000000 |
| Visto:  |

| | | |
|---|----------------|----------------|
| VALOR GLOBAL: | R\$ 845.000,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | R\$ 42.250,00 | |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor |
| | 2016 | R\$ 401.375,00 |
| | 2017 | R\$ 401.375,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | R\$ 42.250,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | R\$ 0,00 | |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 13/01/2016 | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 13/01/2017 | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2017 | |

| | |
|--------------|---------------|
| Fls.: | 032 |
| Processo nº: | 1420 04011 16 |
| Orçamento: | |
| Valor: | |

Meta nº: 1

| | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------|--|
| Especificação: Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura urbana. | | UNIDADE DE MEDIDA: UN | | QUANTIDADE: 1.0 | |
| Valor: R\$ 845.000,00 | Valor Global: R\$ 845.000,00 | Início 01/02/2016 | Término Previsto: 13/01/2017 | | |
| Município: ROLIM DE MOURA | | Sigla UF: RO | Cód. 0029 | CEP: 78987-000 | |
| Endereço: Avenida 7 de Setembro 5490, Rolim de Moura - RO, 78987-000 | | | | | |

Etapa/Fase nº: 1

| | | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Especificação: aquisição de caminhão espargidor | | | |
| Quantidade: 2.0 | Valor: R\$ 509.000,00 | Início Previsto: 01/02/2016 | Término 13/01/2017 |

Etapa/Fase nº: 2

| | | | |
|---|--------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Especificação: Aquisição de compactador de pneus | | | |
| Quantidade: 1.0 | Valor: R\$ 336.000,00 | Início Previsto: 01/02/2016 | Término 13/01/2017 |


**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA**

| | |
|--|----------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro | ANO: 2016 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: |
| DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura urbana. | R\$ 401.375,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 401.375,00 | PARCELA Nº:1 |
| MÊS DESEMBOLSO: Janeiro | ANO: 2017 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: |
| DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura urbana. | R\$ 401.375,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 401.375,00 | PARCELA Nº:2 |

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ESTADO DE RONDONIA**

| | |
|--|----------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro | ANO: 2016 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: |
| DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura urbana. | R\$ 21.125,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 21.125,00 | PARCELA Nº:1 |


| | |
|--|----------------|
| META Nº: 1 | VALOR DA META: |
| DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura urbana. | R\$ 21.125,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 21.125,00 | PARCELA Nº:2 |

Fls.: 034
Processo nº 1420.01011-36
Data: 15/01/2018
Visto: 

| | | | |
|--|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | NATUREZA DA DESPESA: 449052 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida 7 de Setembro 5490, Rolim de Moura - RO, 78987-000 | | | |
| CEP: 76940-000 | UF: RO | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0029 | MUNICÍPIO: ROLIM DE |
| UNIDADE: un | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 42.250,00 | V.TOTAL: R\$ 42.250,00 |
| OBSERVAÇÃO: | | | |
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Equipamentos para melhoria de infraestrutura | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | NATUREZA DA DESPESA: 449052 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida 7 de Setembro 5490, Rolim de Moura - RO, 78987-000 | | | |
| CEP: 76940-000 | UF: RO | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0029 | MUNICÍPIO: ROLIM DE |
| UNIDADE: un | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 802.750,00 | V.TOTAL: R\$ 802.750,00 |
| OBSERVAÇÃO: | | | |

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449052 | R\$ 845.000,00 | R\$ 845.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL: R\$ 845.000,00 | | | | |

Fls: 035
 Processo nº 1130 05012 16
 Visto: 

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

| | |
|--------------|--------------------------------|
| Fila: | 036 |
| Processo nº: | 04012 |
| Assinatura: | <i>[Handwritten Signature]</i> |



RONDÔNIA
Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
Av. Farquar, 2986 - Complexo Adm. Palácio Rio Madeira Anexo Rio Jamari (Curvo C) - 5º Andar - B. Pedrinhas
Cep. 76801-470 - Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-7373

Fls.: 037
Processo nº 120.01032/2016
Data: 02/07/2016
Assinatura: [Handwritten Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - OBJETO:

O Convênio nº 825767/2015 tem como objeto: "Aquisição de equipamentos para infraestrutura básica".

1.2 - CONVENENTE:

Governo do Estado de Rondônia

1.3 - CONCEDENTE:

Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

1.4 - JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos serão adquiridos para o DER-RO e tem por objetivo atender as demandas das rodovias, bem como, as residências regionais e neste momento em especial a 5ª Residência Regional dentro do município de Rolim de Moura - RO para atender satisfatoriamente as necessidades de pavimentação das rodovias estaduais, bem como, auxiliar no que for possível e preciso ao município ora mencionado, contribuindo para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais. Objetiva também trazer serviços de manutenção, restauração e conservação das vias, para que a população rondoniense possa ter melhor qualidade em suas vias urbanas de responsabilidade do Estado. A aquisição desses equipamentos se dá em razão da ausência dos mesmos para atender as frentes de trabalhos junto ao município em parceria com o Governo do Estado, promovendo assim a implementação de infraestrutura logística voltada para a inclusão na cadeia produtiva. Como podemos observar, dado o dinamismo de obras a serem executadas, o Departamento, necessita adquirir equipamentos novos e modernos para fazer frente as necessidades de crescimento da malha rodoviária, em especial, quanto ao crescente aumento das Pavimentações Asfálticas tão importantes para o desenvolvimento da economia regional. Conclui-se que a aquisição e utilização posterior dos equipamentos objetos do convênio, irão contribuir para um

[Handwritten Signature]

10/21



Nº: 038
Processo nº: 03034/46
12

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
Av. Farquar, 2986 - Complexo Admin. Palácio Rio Madeira Anexo Rio Jamari (Curvo C) - 5º Andar - B. Pedrinhas
Cep. 76801-470 - Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-7373

melhoramento das condições da infraestrutura viária e com isso propiciando maior efetividade no escoamento da produção regional.

1.5 - OBJETIVOS:

Atender satisfatoriamente as necessidades de pavimentação das rodovias estaduais, bem como, auxiliar no que for possível e preciso ao município ora mencionado, contribuindo para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais. Objetiva também trazer serviços de manutenção, restauração e conservação das vias, para que a população rondoniense possa ter melhor qualidade em suas vias urbanas de responsabilidade do Estado. A aquisição desses equipamentos se dá em razão da ausência dos mesmos para atender as frentes de trabalhos junto ao município em parceria com o Governo do Estado, promovendo assim a implementação de infraestrutura logística voltada para a inclusão na cadeia produtiva.

1.6 - BENEFICIÁRIOS:

Toda a malha viária do Estado de Rondônia, em especial a 5ª Residência Regional de Rolim de Moura e municípios adjacentes.

1.7 - LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS:

Os referidos equipamentos ficarão sob a guarda e manutenção da 5ª Residência Regional de Rolim de Moura.

1.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

360 dias



RONDÔNIA
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
Av. Farquar, 2986 - Complexo Admin. Palácio Rio Madeira Anexo Rio Jamari (Curvo C) - 5º Andar - B. Pedrinhas
Cep. 76801-470 - Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-7373

039
01/01/11
12

2.0 - RESULTADOS ESPERADOS:

Promover a implementação de infraestrutura logística voltada para a inclusão na cadeia produtiva e fazer frente as necessidades de crescimento da malha rodoviária, em especial, quanto ao crescente aumento das Pavimentações Asfálticas tão importantes para o desenvolvimento da economia regional, além do melhoramento das condições da infraestrutura viária e com isso propiciará maior efetividade no escoamento da produção regional do nosso Estado.

3.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Aquisição de /bem/Contratação de Serviços

Descrição dos bens ou serviços a serem adquiridos/contratados com a execução do Convênio

| Meta/ Etapa | Equipamentos/Materiais Permanentes | | | | |
|----------------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| | Especificação técnica | Und | Qt. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01/01 | CAMINHÃO ESPARGIDOR, novo, ano de fabricação 2015 com as especificações mínimas a seguir: Cabine Metálica Avançada, Motor Turbo Intercoole, 4 cilindros, potência: 170 CV, número de marcas 5 à frente e uma a ré, entre eixo 4700, capacidade tanque combustível 250 litros, tração 4 x 2, PBT homologado de 15.000kg, equipado com espargidor de asfalto, hidrostático, com as seguintes características: capacidade para 6.000 litros. | Und | 02 | 254.500,00 | 509.000,00 |
| 01/02 | COMPACTADOR DE PNEUS, novo, ano de fabricação 2015 ou mais novo, com as especificações mínimas a seguir: potência líquida 98 HP, motor turbo diesel, peso operacional 14.600 kg, comprimento total 4,70 metros, carga por pneus 1.900 kg, motor equipamento com antipolvente, número de rodas 7 pneus. Garantia 12 meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo | Und | 01 | 336.000,00 | 336.000,00 |

Feira

10/11



RONDÔNIA
 Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Admin. Palácio Rio Madeira Anexo Rio Jamari (Curvo C) - 5º Andar - B. Pedrinhas
 Cep. 76801-470 - Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-7373

Fls.: 040
 Processo nº 01011/16

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | de 1 ano contado da data da nota fiscal do equipamento. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até a cidade de Porto Velho. Itens adicionais: os Compactadores deverão ser adesivados com adesivo de resistência com impressão a base de solvente conforme padrão DER/RO. | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 - MAQUINAS: 01 (um) ano sem limite de horas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do estado,

5 - ADMINISTRAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS:

A entrega dos equipamentos pela empresa, deverá ser feita na 5ª Residência Regional do Rolim de Moura, situada na Rua Rio Madeira, 6489 - Bairro: Nova Esperança - Município Rolim de Moura-RO, na qual se encarregará de fazer o tombamento dos referidos equipamentos e encaminhará a 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, onde esta ficará responsável pelos equipamentos.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|------------|-----------------------------------|------------------|--------|------------|------------|
| | | | Und. | Quant. | Início | Término |
| 1 | 1 | Aquisição de Caminhão Espargidor | Und. | 02 | 01/02/2016 | 01/02/2017 |
| 1 | 2 | Aquisição de Compactador de Pneus | Und. | 01 | 01/02/2016 | 01/02/2017 |

7 - RECURSOS FINANCEIROS:

| Fonte | Indicador Físico | | |
|--------------------|------------------|---------|-------------------|
| | Investimento | Custeio | TOTAL |
| Concedente | 802.750,00 | - | 802.750,00 |
| Conveniente | 42.250,00 | - | 42.250,00 |
| TOTAL GERAL | | | 845.000,00 |



RONDÔNIA
Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
Av. Farquar, 2986 - Complexo Admin. Palácio Rio Madeira Anexo Rio Jamari (Curvo C) - 5º Andar - B. Pedrinhas
Cep. 76801-470 - Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-7373

| | |
|-------------|------------|
| Nº: | 041 |
| Data: | 01/01/2016 |
| Assinatura: | |

8 - GERENCIAMENTO DO PROJETO:

8.1 - Descrição do responsável pela execução do Convênio por parte da Proponente.

Nome: Ezequiel Neiva de Carvalho
Função/Cargo: Diretor Geral do DER-RO
Órgão: Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura E Serviços Públicos - DER-RO.
Endereço: Av. Farquar, 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 4º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas
Fone: (069) 3216-1093

8.2 - Descrição do responsável pela Prestação de Contas do Convênio por parte da Proponente.

Nome: Maria do Socorro Pereira das Neves
Função/Cargo: Agente Administrativo
Órgão: Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura E Serviços Públicos - DER-RO.
Endereço: Av. Farquar, 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 4º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas
Fone: (069) 3216-1094 ou 9217-8244 email: jneves1966@hotmail.com

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2016.

EZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER-RO

SIDNEY BENARROSH DA COSTA
Gerência de Logística e Patrimônio do DER

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2757 Conta: 00000009960 De: 22/01/2017 a 01/02/2017 Pag: 00001 / 00002
----- CONVENIO825767-2015 -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r
2712 Saldo Anterior em 27/12/2016 0,00C
N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL 0,00C
APLIC.COM RESGATE AUTOM. 859.725,21C
SALDO DISPONIVEL 859.725,21C
JUROS 0,00
IOF 0,00

SALDO EM APLICACAO FINANCEIRA:
S PUBLICO SUPREMO 859.725,21

----- Resumo Mês Janeiro -----

Cliente

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 2757 X S.PUBLICO P.VELHO

Conta 9960 0

| | | | |
|----------------------|------------|----------------------|--------------------------------|
| <hr/> | | | |
| Saldo Anterior | 853.234,91 | | |
| Aplicações | 0,00 | | |
| Resgates | 0,00 (-) | | « Jan / 2017 » |
| Rendimento Bruto | 6.218,27 | | |
| IR | 0,00 | | A rentabilidade abaixo e o |
| IOF | 0,00 | | rendimento bruto se referem ao |
| Taxa de Saída | 0,00 | | período do último dia útil do |
| Bônus Performance | 0,00 | | mês anterior ao último dia |
| | | | útil do mês. |
| <hr/> | | | |
| Saldo em 31/01/2017 | 859.453,18 | | |
| <hr/> | | | |
| Rendimento Líquido | 6.218,27 | | |
| Rendimento Tributado | 0,00 | | |
| | | Rentabilidade no Mês | 0,7287 |
| <hr/> | | | |